CONCORRENCIA PUBLICA N. º 01/2022 DR-TO

ESCLARECIMENTOS 03

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Tocantins, torna público o pedido de esclarecimento encaminhado por empresa licitante e resposta dada pela Área técnica e Comissão Permanente de Licitação referente à Concorrência Pública n.º 01/2022 SENAC – DR/TO, publicada no D.O.U em 05.04.2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a **aquisição de equipamentos de informática para utilização na sala de aula inovadora do Centro de Idiomas do Senac em Palmas Tocantins,** com previsão de recebimento dos envelopes n.º 01 e 02 para as 15h:00m horas do dia 25.04.2022.

Pedido de esclarecimento n. 05:

*"No item 1 (**DISPLAY INTERATIVO MULTITOUCH PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA EM SALA DE AULA**), subitem 23 diz o seguinte:*

- *Garantia mínima de 24 meses para o equipamento (tela interativa, módulo PC, suporte, etc).;*

Analisando o enunciado e em busca de um modelo de equipamento nos principais fabricantes do mercado, que seja compatível integralmente com as exigências do termo de referência, não encontramos equipamento que atendesse a este ponto, uma vez que os modelos disponíveis no mercado possuem garantia padrão do fabricante de 12 meses, pois como são equipamentos que possuem sua utilização imersiva e interativa, as eventuais e possíveis falhas e problemas técnicos que possam ser apresentados, são constatados logos nos primeiros meses de uso do equipamento. Tal dificuldade pode ser um impeditivo para a participação de empresas licitantes no certame!

Levando em consideração o nível de qualidade ofertado para um equipamento com os meios de produção que atenda as qualificações do INMETRO de alta durabilidade e seguridade onde o mesmo possui resistência a corrosão e certificação eletromagnética, tal produto possui nível de qualidade e durabilidade totalmente diferenciado e superior aos de equipamentos montados (por exemplo: TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montado de forma separada), além do que, tal tipo de garantia só seria possível em um cenário de suporte adicional de responsabilidade do licitante que configuraria como serviço de garantia adicional que traria junto consigo uma grande oneração ao custo final do equipamento, porém deixar esta responsabilidade a terceiros sem preparo técnico e/ou know-how do produto para que possa reparar um problema técnico, ocasione em outros problemas futuros, além de não possuírem estoque de componentes originais para reposição e o não comprometimento com prazos e SLAs de atendimento que só o fabricante teria, iria gerar extremo risco para o SENAC-TO.

Conforme todo o exposto, a oferta de um equipamento que atenda integralmente todas as especificações e conformidade necessárias solicitadas em edital com garantia de 12 meses do fabricante atenderá o edital. Nosso entendimento está correto?"

Resposta n. 05:

Através de manifestação da área técnica solicitante, fora identificado que o período de garantia apresentado no edital pode ser um fator restritivo de concorrência.

Informamos que será realizada a publicação de Errata alterando a exigência no termo de referência para "garantia mínima de 12 meses para o equipamento (tela interativa, módulo PC, suporte, etc).

Palmas Tocantins, 20 de abril de 2022.

Nicodemos Barbosa Neto
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Portaria "E" SENAC n. 002/2020